

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
FAZ. RIO GRANDE - PR

25 FEV. 2014

Protocolo 080

Slau

PROJETO DE LEI N.º 01/2014
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo a instituir o Programa Municipal de Incentivo à criação de Cursos Profissionalizantes a serem realizados em parcerias com empresas Particulares e o Poder Público Municipal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir o Programa Municipal de Incentivo à criação de Cursos Profissionalizantes a serem realizados em parceria com empresas particulares e o Poder Público Municipal.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, as empresas sediadas no Município de Fazenda Rio Grande e ainda os órgãos, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, Sindicatos de Classe e ainda quaisquer outros órgãos com representação legal, poderão fazer parte do Programa.

Art. 3º O presente programa compreende a realização de cursos profissionalizantes para a população de Fazenda Rio Grande e atenderá a necessidade dos empresários que tenham buscado a realização dos cursos com o objetivo de atender suas demandas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal disponibilizará, caso seja de seu interesse e ainda se houver disponibilidade de salas de aulas em escolas municipais ou outros espaços públicos, ou ainda em locais indicados por empresas particulares para a realização dos cursos.

Art. 5º O empresário interessado em participar do programa deverá se cadastrar na Prefeitura na Secretaria diretamente ligada a sua atividade fim, apresentando o conteúdo programático do curso a ser ministrado.

Art. 6º Após realizada análise, pela Secretaria citada no artigo anterior, será emitida a autorização e a destinação do local público, se for o caso, onde poderá ser ministrado o curso.

Parágrafo único. A Prefeitura dará prioridade às salas de aulas em escolas municipais, priorizando, sempre que possível àquela localizada no bairro onde estiver o maior número de inscritos.

Art. 7º Os custos com a divulgação, salário dos professores, material didático e qualquer um que seja necessário à realização do evento, assim como, pessoal de apoio, limpeza e manutenção do local, serão de responsabilidade da empresa proponente, podendo haver o consórcio de empresas.

Slau

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Deverá ser dada prioridade na participação dos cursos, aos residentes no Município de Fazenda Rio Grande, àqueles que estejam desempregados e àqueles que estejam à procura do primeiro emprego, havendo a sobra de vagas poderá então ser destinada a outros interessados.

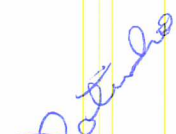
Art. 9º Sempre que possível os cursos deverão ser ministrados por profissionais indicados ou representantes de alguns dos órgãos citados no art. 2º, buscando ainda que o diploma de conclusão seja emitido por alguns destes órgãos.

Art. 10 Os cursos serão gratuitos para os participantes, podendo somente os órgãos que proporcionaram a realização do mesmo, divulgar e oferecer vagas de emprego no recinto onde está sendo realizado o curso.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 01
De 18 de fevereiro de 2014.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 01/2014, que autoriza o Chefe do Executivo a instituir o Programa Municipal de Incentivo à criação de Cursos Profissionalizantes a serem realizados em parcerias com empresas Particulares e o Poder Público Municipal.

Justifica-se a presente solicitação a fim que seja proporcionada a realização de mais cursos profissionalizantes à população de Fazenda Rio Grande, Paraná, atendendo as demandas do mercado de trabalho no Município.

Solicitamos apreciação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício